ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III **Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 26/02/2021.**
EDIÇÃO Nº 0646

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1283/2021 - GM

MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925
Dados: 2021.02.26 19:12:36 -03'00'

Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

O senhor **Wilson Akio Abe**, **Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020. Do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando Decreto Municipal nº 1270, de 12 de Janeiro de 2021, que trata sobre as medidas para enfrentamento de emergênciade saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e da outras providências; Considerando a deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a deliberação 002/2020 que traz a alteração na Deliberação 01/20/20 norteada pelas duvidas apresentadas pelos municipios;

Considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Quarto Centenário-Pr, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de atividades remotas, previsto do dia 01/03/2021 a 08/03/2021, serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, áudio chamadas e outras formas de aulas não presenciais.

§ 1º- As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila semanal, referente aos quinze dias letivos do mês de fevereiro, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, tendo coerência com o CREP e Referencial Curricular.

§ 2º- No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativoWhatsApp.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas na instituição que estuda de forma impressa aos alunos.
Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.
Parágrafo Único: A devolutiva para correção das atividades deverão ser, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 5º Os professores da rede municipal de ensino terão que registrar diariamente as atividades de referente ao regime especial estabelecido pela mantenedora em diário para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente como reposição no cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação vigente. O professor deverá enviar vídeos explicativos das atividades propostas no grupo com os alunos afim de falicitar o entendimento da resolução das atividades. Fica assegurado ao professor que esses vídeos contendo a imagem dos mesmos não poderá ser repassado ou enviado para outros meios de comunicação, sendo utilizado apenas no grupo de aluno e responsáveis para entendimento das atividades.

Art. 6º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar o módulo contendo atividades referentes ao regime especial para aulas não presenciais a preparado pelo professor para aprovação do Conselho Escolar.
Parágrafo Único: Aprovado o módulo proposto nesse caput, será considerado como cumprimento de carga horária referentes ao período de aulas não presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 7º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um para que esses tenham acesso aos materiais pedagógicos e tecnológicos sem gerar aglomeração. A direção da escola pode convocar os funcionários para cumprimento da carga horária total presencial a qualquer momento que julgar necessário.

Art.8º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;
Parágrafo Único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 9º Os pais e ou responsáveis deverão acompanhar o cronograma de entrega de atividades estipuladas em cada instituição garantindo ao seu filho o direito às atividades propostas para o regime especial de aulas no período de aulas remotas causado pelo período de pandemia.

Art. 10 Atendendo à Deliberação 02/2020, que altera a redação do art.2° permitindo a partir da data de sua publicação 01/06/20 o regime especial para a proposição de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, instituido por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que ofertam a educação infantil, atendimento de creche maternal II (crianças de 3 anos) e pré escola.
§ Diante do exposto, as atividades pedagógicas no infantil de 4 e 5 anos serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas em redes sociais por meio de videoaulas, áudio chamadas, grupos de Whatzap entre outras que atendam a Proposta Pedagógica Curricular para essa faixa etária. Sugestões de atividades práticas e lúdicas serão elaboradas para serem realizadas pelas crianças com o apoio dos pais, atendendo ao disposto na Deliberação 02/20 e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.

Art. 11 As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de aulas remotas para os Centros de Educação Infantis serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por redes sociais, videoaulas, áudio chamadas, grupos de Whatzap e outras formas de aulas não presenciais que atendam a Proposta Pedagógica Curricular para essa faixa etária, elaborando sugestões de atividades práticas e lúdicas a serem realizadas pelas crianças com apoio dos pais, atendendo ao disposto na Deliberação 02/20 e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.

§ 1º Desta forma, o trabalho pedagógico realizado para reduzir as eventuais perdas para as crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais(ou físicos) e socioemocionais, as instituições de ensino da educação infantil elaborarão orientações, sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição bem como a rotina semanal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1275/2021 GM.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 26 de fevereiro de 2021

Wilson Akio Abe
Prefeito

DECRETO n° 1284/2021 – GM.

Dispõe novas medidas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2e adota novas providências.

O senhor Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, inciso IV c/c art. 131, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica mantida a situação de emergência no Município de Quarto Centenário, como medidapara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, ficando definidas nos termos deste Decreto as condutas a serem tomadas.

Art. 2°. Permanece o uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que estiverem transitando fora de suas residências, em vias públicas, estabelecimentos comerciais e instituições públicas, no âmbito do Município de Quarto Centenário e os distritos de Bandeirantes d'Oeste e Joia.

Art. 3º. O Transporte Sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos,deverá atender as medidas de prevenção ao Coronavírus;

Art. 4º São considerados serviços e atividades essenciais:

I- captação, tratamento e distribuição de água;
II- assistência médica e hospitalar;
III- assistência veterinária;
IV- farmácia, inclusive na modalidade de entrega delivery;
V- estabelecimentos agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal:
VI- funerários;
VII- Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi remunerados privado individual de passageiros;
VIII- fretamento para transporte de funcionários de empresa e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
IX- transporte de profissionais da saúde e à coleta de lixo;
X- telecomunicações;
XI- imprensa;
XII- segurança privada;
XIII-transporte e entrega de cargas em geral;
XIV- postais e o correio aéreo nacional;
XV-pagamento, de crédito e de saques e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XVI- setores industriais e da construção civil, em geral:
XVII- iluminação pública;
XVIII- Vigilância e certificações sanitárias;
XIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
XX-manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores terrestres ou bicicleta;
XXI- Supermercados e mercados;
XXII- Restaurantes;
XXIII- Cooperativa agrícola;
XXIV- Panificadora;
XXV- Postos de combustíveis.

CAPÍTULO II
DA MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5°. Permanecem suspensas, no âmbito do município de Quarto Centenário, por **prazo indeterminado:**

I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença ou alvarás do Poder Público;

II – Atividades educacionais em todas as escolas, CMEIs, projetos de contraturnos, das redes de ensino público;

III – Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
V – Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade;
VI – Aglomerações em prédios públicos sejam nas recepções, salas, departamentos e afins, de todas as secretarias municipais e extensões que exercem atendimento ao público;
VII – Qualquer espécie de evento, utilização e/ou visitação em espaços públicos;

Parágrafo único. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Quarto Centenário, de que trata o inciso II, permanecem suspensas, por prazo indeterminado, de maneira que os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 6°. Fica proibida a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas em praças e campos de futebol públicos.
§1°.O descumprimento das imposições descritas neste artigo é passível de arbitramento de multa, de 01 (uma) a 03 (três) Unidades Fiscais do Município[1], e havendo reincidência a aplicação é em dobro, além de responder por crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 7°. Fica instituída, no período das 20 (vinte) horas às 05(cinco) horas, diariamente, a proibição provisória de circulação em espações e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais aqueles descritos no art. 3°, §1° do Decreto Federal n° 10.282/2020, bem como no art. 2°, parágrafo único, do Decreto Estadual do Paraná n° 4.317/2020 e no art. 4° deste decreto.

[1] **O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) é de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).**

Art. 8°. Fica proibida a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações em todo Município.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 9°. Apenas as atividades comerciais elencadas no art. 4º deste decreto estão autorizadas a funcionar com atendimento presencial,
devendo cada estabelecimento adotar e respeitar as medidas de contingenciamento.

§1°. Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:

I – Intensificar as ações de limpeza, quando do início das atividades e após a cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas, etc.);

II – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

III – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

IV – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

V – Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

VI – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardandoatendimento;

VII – Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 01 (um) metro e 30 (trinta) centímetro, entre as pessoas, com a devida demarcação no solo ou qualquer outro lugar que seja de fácil visualização;

VIII – Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

§2°. Os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, e pizzaria poderão funcionar com atendimento ao público, com restrição ao público a 30% de sua capacidade de lotação conforme seu alvará de funcionamento.

§3°. Além do disposto no §2° os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências, panificadoras e pizzaria deverão higienizar individualmente os "carrinhos e cestinhas" a serem utilizados, e após o uso também, bem como, manter ao menos 01 (um) funcionário em sua entrada, com objetivo de auxiliar os clientes na higienização com álcool em gel antes de adentrarem no recinto.

§4°. Os restaurantes com serviços de *buffet* deverão observar as seguintes normas:

I. Devem organizar filas de acesso, atendimento e pagamento, de forma que as pessoas fiquem a 1,5 (um metro e meio) uma da outra;

II. Aos estabelecimentos que utilizarem o sistema de "prato feito" devem manter atendentes com luvas limpas, touca e máscara própria à manipulação de alimentos, para servir os clientes, de forma a diminuir o contato com os utensílios de uso geral;

III. Somente terão acesso ao serviço de *buffet* os consumidores:
a)Portando máscaras de contenção;
b)Usando luvas descartáveis para manuseio de talheres compartilhados.

§5°. Ficam suspensos os funcionamentos dos bares, lanchonetes, tabacarias, lojas de vestuário, lojas de moveis/eletrodomésticos, salões de beleza e demais estabelecimentos congêneres.

§6°. Será obrigatório o uso de máscara nas dependênciasdos estabelecimentos, parte interna e externa, com exceção apenas no momento em que o cliente estiver realizando o consumo.

Art. 10. As lojas de conveniências, pizzaria e restaurantes poderão funcionar nos horários das 08 (oito) horas às 20(vinte) horas, diariamente.
§1°. Ultrapassado o horário das 20 (vinte) horas apenas será permitido o atendimento, por meio de "*delivery*", desde que os estabelecimentos estejam com as portas fechadas, impedindo o atendimento ao público no local, tanto na parte interna quanto externa.

§2°.O descumprimento das imposições descritas neste artigo é passível de arbitramento de multa, de 01 (uma) a 03 (três) Unidades Fiscais do Município[2], e havendo reincidência a aplicação é em dobro, além de responder por crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 11. Ficam suspensas as atividades de academias de ginástica.

Art. 12. As atividades religiosas de qualquer natureza ficam suspensas.

Art. 13. Ficam suspensas as práticas esportivas em estabelecimento privado e público:

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

Art. 14. Ficam atribuídas ao Secretário Municipal da Saúde as seguintes competências:

I – Orientar as decisões e dirimir as dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II – Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Quarto Centenário;

IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Art. 15.A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada pela Secretaria de Saúde Municipal, devidamente publicado no Órgão Oficial do Município e amplamente divulgado pelos meios de comunicação, conforme previsto no art. 4°, §1°, da Portaria MS/GM n° 356, de 2020, o qual autorizou por meio do Ministério da Saúde a possibilidade dos gestores locais de saúde adotar a medida de quarentena.

[2] O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) é de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

Parágrafo único. A medida de quarentena será adotada por período indeterminado com objetivo de reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

Art. 16. As Secretarias do Município deverão providenciar o contingenciamento do orçamento, para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 17. Permanece, no âmbito da Administração Direta, do Município de Quarto Centenário, Paraná, as medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19,com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 18. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa à COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;

II – Quarentena;

III – Exames médicos;

IV – Testes laboratoriais;

V – Coleta de amostras clínicas;

VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;

VII – Tratamentos médicos específicos;

VIII – Estudos ou investigações epidemiológicas;

Art. 19. É obrigatória por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Unidades da Federação que possuam transmissão comunitária, devendo os referidos empregadores entrar em contato com a Secretaria de Saúde para fornecimento da Notificação de Isolamento que servirá de comprovante para o afastamento do trabalho tendo validade como atestado médico.

CAPÍTULO V
DOS SERVIDORES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 20.. A partir da publicação do presente decreto todos os servidores públicos do Paço Municipal e das secretariais municipais exceto a secretaria de saúde e a secretaria da Agricultura, deverão desenvolver suas atividades internas sem atendimento ao público, com o horário de funcionamento normal, com obrigatoriedade do registro do ponto digital.
Parágrafo Único. Os servidores que estiverem em quarentena, por conta do COVID-19, poderão realizar o teletrabalho, desde que autorizado pela Chefia Imediata e a ausência de ponto digital será abonada.

Art. 21. Os fiscais municipais deverão tomar conhecimento das normativas deste Decreto e realizar a orientação devida tanto ao comércio local quanto a população, visando assegurar a publicidade destes atos, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do acatamento dessas regras e que o descumprimento ensejará a adoção das medidas penalizantes necessárias.

CAPÍTULO VI
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 22. Fica instituído o toque de recolher no Município de Quarto Centenário das 20hs00 às 05hs00, com início a partir da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS CERIMÔNIAS FÚNEBRES

Art. 23. Os funerais (velórios e sepultamentos) serão realizados com limitação de forma que as pessoas fiquem a 1,5 (um metro e meio) uma da outra, os velórios realizados no Município devem acontecer somente na capela Mortuária, entre as 08 (oito) horas ás

17hs00 (dezessete) horas, de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado, álcool em gel 70% para fins de assepsia pessoal.

§1°. Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na manutenção de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

§2°. Não deve haver serviço de copa, produção ou distribuição de cafés, chás ou qualquer tipo de alimentação durante a o período da homenagem póstuma;

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 24. O descumprimento deste decreto acarretará em punições criminais, sendo elas:

§1°. Infração de determinação do poder público, conforme prevista no art. 268, do Código Penal:

> Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
> Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
> Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

§2°. Não obedecer a ordem legal de funcionário público, conforme art. 330, do Código Penal:

> Art. 330 – Desobedecer à ordem legal de funcionário público:
> Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

§3°. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme art. 331, do Código Penal:

> Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
> Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Art. 25. Além das penalidades acima expostas, o descumprimento deste decreto acarretará aplicação de sanção administrativa, consubstanciado na Lei

Complementar n° 09/2012 (que institui o Código de Posturas do Município de Quarto Centenário).

§1°. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições do Código de Postura e deste decreto, no uso de seu poder de polícia.
§2°. O descumprimento deste decreto acarretará em multa administrativa no valor de 01 (um) a 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal do Município).
§3°. A multa não paga, no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa.

Art. 26. O indivíduo que estiver positivado com COVID-19 e desobedecer às medidas sanitárias, como o isolamento e a quarentena no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde estãopassíveis de responsabilização administrativa e criminal.

Art. 27. Nas reincidências, as multas serão impostas em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidente aquele que violar este decreto, cuja infração já tiver sido autuada e punida.

Art. 28. A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive por meio da Vigilância Sanitária, em cooperação com a Polícia Militar, quando possível, observando o disposto no Decreto Estadual n° 6.294/2020.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde com eventual apoio de Órgãos Municipais deverá durante o período indicado nos arts. 1° e 5° deste Decreto, intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente àquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal n° 11.705, de 19 de junho de 2008.

Art. 29. As instaurações de auto de infração, por descumprimento das medidas indicadas neste Decreto, obedecerão ao procedimento, aos prazos e aos demais requisitos necessários disciplinados no Código de Postura Municipal (Lei Complementar Municipal n° 009/2012, arts. 3° a 21).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Revoga-se o Decreto Municipal n°1280/2021 GM.

Art. 31. Este decreto entra em vigor da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 26 de fevereiro de 2021

Wilson Akio Abe
Prefeito

PORTARIA Nº 096/2021 - GM

"Designar o servidor CARLOS CEZAR PAINI como responsável pelo sistema SISOBRAPREF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com o Inciso II, Alínea "c", do Artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Instrução Normativa nº 1998, de 10 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se pelas Prefeituras Municipais e Administrações Regionais do Distrito Federal.**

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, a partir de 25 de fevereiro de 2021, sem ônus para os cofres públicos, o servidor **CARLOS CEZAR PAINI,** matrícula 130, cargo Engenheiro Civil**,** portador da Cédula de Identidade nº 1.744.312-7/SSP-PR e CPF nº 623.719.759-15**,** para ser o responsável pelo sistema **SISOBRAPREF** junto a Receita Federal no Município de Quarto Centenário/PR.

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 17/2021
b) Licitação Nrº : 13/2021
c) Modalidade : Processo Dispensa:
d) Data Homologação : 24/02/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.096. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.096. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.110. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
12.365.0005.2.110. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
12.366.0005.2.115. - MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0005.2.115. - MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Fornecedor: ATM ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.862.721/0001-24

LOTE 1
Valor Total do Lote: 11.322,60 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AMIDO DE MILHO – 500G tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca,	NUTRINGA	PCT.	59,00	2,05	120,95

	sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Na porção de 20g deve conter 18g de carboidrato. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. resistente de polietileno atóxico, sem glúten, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
4	ARROZ 05 KG– TIPO 01 - agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com	TAIPAN	PCT.	280,00	19,65	5.502,00

	registro do Ministério de Agricultura.					
7	BISCOITO AMANTEIGADO – 330G de trigo enriquecido com ferro acido fólico, açúcar, gordura vegetal.	RENATA	PCT.	66,00	2,80	184,80
10	BOLACHA DOCE –360G - de maisena, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 360gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de	NINFA	PCT.	85,00	2,78	236,30

	entrega.					
11	BOLACHA SALGADA – 360G tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 360gr com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	NINFA	PCT.	85,00	2,78	236,30
14	CHÁ DE CAMOMILA – 500G	NUTRINGA	PCT.	14,00	31,20	436,80
16	CHÁ MATE 250G - Chá de erva mate queimado – constituído de folhas novas; de espécimes	UNIÃO	UND.	43,00	2,60	111,80

	vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.					
18	ERVA DOCE – 500G	NUTRINGA	PCT.	14,00	15,00	210,00
19	EXTRATO DE TOMATE 1KG - Concentração mínima de 5 % de sólidos solúveis naturais de tomate. Valor Calórico mínimo de 14 Kcal, Proteína mínima 0,5 g e carboidrato mínimo 2,8 g em 30 g do produto. Cor vermelha e de cheiro e sabor próprios, contendo na composição tomate, açúcar e sal. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	CIAFRIOS	UND.	53,00	4,70	249,10
20	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo1, validade mínima 6 meses.	MONSIL	KG.	34,00	4,30	146,20
21	FARINHA DE MILHO- Tipo 1 - pacotes de 1 kg, plástico transparente, atóxico, resistente, livres de sujidades, parasitas e larvas.	INDIANA	KG.	34,00	4,00	136,00
22	FARINHA DE TRIGO – 5 kg TIPO 1 – Composição do produto: composto de 100 % de farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém Glúten. Por porção 50 Gramas deve conter: 180 kcal, 40g carboidrato, 7g	SPESSATO	PCT.	35,00	12,00	420,00

	proteína, 0,5g de gorduras totais, 1,0g de fibra alimentar. Acomodada em embalagem de papel de 5 kg. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.					
24	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacote de 1 kg em embalagem transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	MALU	KG.	131,00	6,15	805,65
26	FERMENTO EM PÓ – Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocácico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Em embalagem plástica de 250gr com tampa medidora. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	TRISANTI	UND.	21,00	4,80	100,80
27	FUBÁ DE MILHO - enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas	SINHA	KG.	44,00	2,30	101,20

	isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 1 kg.					
28	GELATINA – 30G (SABORES VARIADOS) ABACAXI, UVA, MORANGO, LIMÃO, FRAMBOESA. Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002. Embalagem com 30gr.	ATALAIA	UND.	120,00	0,70	84,00
29	GRÃO DE BICO 500GR TIPO 1.	NUTRINGA	PCT	64,00	3,40	217,60
31	LEITE CONDENSADO – 395G. Validade de no mínimo 6 meses.	MARAJOARA	UND.	20,00	4,60	92,00
34	MACARRÃO ESPAGUETE - fino, tipo espaguete de semolina ou	ROBERTA	KG.	102,00	3,60	367,20

	sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 1kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.					
35	MACARRÃO PARAFUSO – Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo, sem colesterol. Embalagem de 1 kg, Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	ROBERTA	KG	111,00	4,40	488,40
37	MARGARINA c/ sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	COAMO	UNID	135,00	3,65	492,75
39	MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G, prazo mínimo de 12 meses da data de vencimento.	BONARE	UNID.	36,00	2,10	75,60
41	ORÉGANO – Seco, pacote de 500G, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NUTRINGA	PCT.	12,00	22,50	270,00
42	PÓ PARA MARIA MOLE – 50G	BRETZEKE	UNID	17,00	1,70	28,90
44	POLVILHO AZEDO – 500G prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PRATA	PCT.	14,00	2,30	32,20

46	SAL MARINHO REFINADO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	KG.	59,00	1,00	59,00
48	VINAGRE – 750 ml envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. . Acidez máxima de 4% -	BELMONT	UND.	30,00	1,30	39,00
67	POLVILHO DOCE – 500G prazo de validade no mínimo 06 meses.	PRATA	PCT.	14,00	2,20	30,80
70	COCO RALADO – 100G sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	UNICOCO	PCT.	27,00	1,75	47,25

	fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					

Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 11.322,60

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de fevereiro de 2021.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 17/2021
b) Licitação Nrº : 13/2021
c) Modalidade : Processo Dispensa:
d) Data Homologação : 24/02/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.096. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.096. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.110. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
12.365.0005.2.110. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
12.366.0005.2.115. - MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0005.2.115. - MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Fornecedor: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE
CNPJ/CPF: 81.669.277/0001-03

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 01 LITRO.	DU'BOM	LT	600,00	3,00	1.800,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.800,00

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de fevereiro de 2021.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 17/2021
b) Licitação Nrº : 13/2021
c) Modalidade : Processo Dispensa:
d) Data Homologação : 24/02/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.096. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.096. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.110. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
12.365.0005.2.110. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
12.366.0005.2.115. - MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0005.2.115. - MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO
CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.450,67 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS – 200 G.	NATURALI	CX	9,00	2,79	25,11

	com identificação na embalagem (rótulo) data de fabricação e validade (mínimo de 06 meses).					
6	BICARBONATO DE SODIO – 500G.	BEIJA-FLOR	PCT.	4,00	3,90	15,60
8	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - 100G. ingredientes, gorduras de coco, leite, ovo e sal.	BIG SOLT	PCT.	80,00	3,49	279,20
9	BOLACHA DE MAISENA SEM LACTOSE – 400G contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal.	LIANE	PCT.	14,00	3,99	55,86
12	BOLACHÃO DE MEL – 660G ingredientes farinha de trigo enriquecida em ferro e acido fólico e açúcar invertida.	PICININI	PCT.	33,00	8,99	296,67
17	CREME DE LEITE – 200G, validade de no mínimo 6 meses.	BRIGATTA	UNID.	20,00	2,50	50,00
36	MACARRÃO PICADINHO - Macarrão cortado com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente, atóxico, resistente e termossoldado.	JOIA	PCT.	117,00	2,59	303,03

	Embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.					
38	MILHO DE PIPOCA – 500G TIPO 1 – em porção de 25g conter 94kcal, ; 19g carboidrato, 2,4g proteína 1,8gr fibra alimentar, 1,2g de gorduras totais, 8,8mg de sódio. Livres de sujidades, parasitos e larvas com data de fabricação recente.	BEIJA-FLOR	PCT.	50,00	3,20	160,00
52	BANANA PRATA - extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	KG	52,00	5,10	265,20

Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.450,67

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de fevereiro de 2021.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 17/2021
b) Licitação Nrº : 13/2021
c) Modalidade : Processo Dispensa:
d) Data Homologação : 24/02/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.096. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.096. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.110. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
12.365.0005.2.110. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
12.366.0005.2.115. - MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0005.2.115. - MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Fornecedor: JOSÉ PASCHOAL DO PRADO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 80.710.130/0001-57

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.596,96 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇÚCAR – 5 kg– contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por	DOCESUCAR	PCT.	118,00	11,99	1.414,82

	porção deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação – embalagem de 5 kg (Resolução CNNPA N. 12/78) com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais ou vegetais larvas e material estranho. Apresentando cor, sabor e odor característicos. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.					
13	CACAU 100% – 200G. Ingredientes: Cacau em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ZAELI	UNID	9,00	15,49	139,41
23	FARINHA LÁCTEA – 400G Farinha Láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem 400g.	NESTLE	LATA	7,00	14,39	100,73
25	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO – 50G, cor e odor característico, livre de sujidades.	LEVASAF	UND.	7,00	0,55	3,85
30	IOGURTE NATURAL – 170G – contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, e fermento lácteo.	NESTLE	COPO	33,00	2,69	88,77
33	MACARRÃO de letrinhas – massa com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	PCT.	40,00	3,49	139,60
40	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET DE 900 ML, As embalagens deverão estar integras. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor, odor e sabor característico.	COAMO	UNID.	160,00	6,99	1.118,40
43	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO – 400G	ATALAIA	PCT	17,00	4,69	79,73
45	QUEIJO RALADO – 50G	FIREGGIO	PCT	17,00	4,29	72,93
49	XERÉM – 500G de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	BEIJA-FLOR	PCT.	33,00	1,99	65,67
50	ABACAXI - comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	ORION	KG	105,00	3,49	366,45
53	BATATA INGLESA in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou	LAROCA	KG.	161,00	5,99	964,39

	corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livres de broto. Embalagem máxima de 5 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.					
54	CEBOLA NACIONAL - branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem máxima de 05 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	BENTO GONÇALVES	KG.	104,00	3,99	414,96
55	LARANJA - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem máxima de 10 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	A.A SOUZA	KG.	195,00	2,49	485,55
56	MAÇÃ NACIONAL - in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem máxima de 10 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	BENTO GONÇALVES	KG.	195,00	7,99	1.558,05
57	MAMÃO - in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados individuais.	PIMAI	KG.	52,00	2,99	155,48
58	MANGA TOMMY - in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	BENTO GONÇALVES	KG.	20,00	4,99	99,80
59	MELANCIA - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	FERNANDO ANDRADE	KG.	195,00	1,99	388,05
60	MELAO AMARELO - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã,	BENTO GONÇALVES	KG	52,00	3,99	207,48

	fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
61	MORANGO - in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação média (de vez), apresentando tamanho, cor e formação uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	E.F. SILVA	KG.	17,00	23,96	407,32
63	PERA - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	BENTO GONÇALVES	KG.	14,00	9,90	138,60
64	REPOLHO VERDE - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	REGENTE FRUTAS E LEGUMES	KG.	68,00	2,49	169,32
65	TOMATE - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme com aproximadamente 80% de maturação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	ORION	KG.	120,00	5,99	718,80
66	UVA RUBI – in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação média (de vez), apresentando tamanho, cor e formação uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	FRUTICULA MARIALVA	KG.	20,00	9,99	199,80
68	PÃO, TIPO "FRANCÊS" (50G)	PRADO	KG.	100,00	10,99	1.099,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R$

10.596,96

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de fevereiro de 2021.

WILSON AKIO ABE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 17/2021
b) Licitação Nrº : 13/2021
c) Modalidade : Processo Dispensa:
d) Data Homologação : 24/02/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.026. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.096. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.096. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.110. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
12.365.0005.2.110. - MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
12.366.0005.2.115. - MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0005.2.115. - MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Fornecedor: R V DE SOUZA
CNPJ/CPF: 11.081.390/0001-98

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.940,56 (um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G – enriquecido com 9 vitaminas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, estabilizante lecitina de soja, maltodestrina, aroma de baunilha, vitaminas e sal, na porção de 20gr deve conter, 17gr de carboidrato, 104gr de proteína,	APTI	PCT.	127,00	3,68	467,36

	1,2gr de fibra alimentar, 42mg de sódio, sem glúten. Acondicionado em embalagem aluminada de 400gr, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas, com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.					
15	CANJICA 500G - de milho branco, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g - c/ data de fabricação recente.	SINHA	PCT.	25,00	2,90	72,50
32	LEITE EM PÓ – 500G - embalagem aluminizada, com data de fabricação e validade.	YLOLAY	PCT.	17,00	12,00	204,00
47	SARDINHA EM CONSERVA –250G – Sardinha água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Não contém glúten.	GOMES	UND.	20,00	5,75	115,00
51	ALHO – nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	FORTALEZA	KG	35,00	20,90	731,50
62	OVOS - branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e em germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	COAVE	DUZ	68,00	5,15	350,20

Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.940,56

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de fevereiro de 2021.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 111/2020-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA,** a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 67.156.943/0002-60, sediada na Rod. PR 323, KM 326, S/N, Zona Rural, Cx. Postal Nº 63, no Município de Perobal/PR, neste ato representado por seu sócio administrador, o **SR. LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.697.339 SSP/SP e inscrito no CPF/MF Nº. 377.496.928-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 111/2020-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-PMQC),** de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 193/2021-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução do contrato em tela**, **por mais 120 (cento e vinte) dias**, objetivando à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de prazo e execução **por mais 120 (cento e vinte) dias**, a partir de **26/02/2021**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 26 de Fevereiro de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sócio Administrador
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2020-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA ELETROFIO INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA,** a empresa **ELETROFIO INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob N.º 85.062.099/0001-09, sito na Rod. PR-317 (saída para Campo Mourão), 8521, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o **SR. JOÃO ALBERTO FORLAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 752.110 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.040.759-72 residente e domiciliado na cidade de Maringá/Pr, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2020-PMQC (TERMO DE DISPENSA Nº. 060/2020),** de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 198/2021-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar a vigência e execução do contrato em tela**, **por mais 02 (dois) meses**, alterar consequentemente o seu valor global, mantendo o valor mensal anteriormente pactuado, para atendimento de modo ininterrupto das demandas da Secretaria Municipal da Administração, com o serviço de manutenção da rede de iluminação pública contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 02 (dois) meses**, a partir de **28/02/2021**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irreajustável de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas iguais, mensalmente, contra empenho, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 26 de Fevereiro de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

JOÃO ALBERTO FORLAN
Administrador
ELETROFIO INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2018-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA SILVESTER ALVES DE LIMA 01175797936.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA,** a empresa **SILVESTER ALVES DE LIMA 01175797936**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.954.532/0001-87, sito à Rua Francisco Caldeira, nº 769, Centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **SR. SILVESTER ALVES DE LIMA**, brasileiro, microempreendedor, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.437.320-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 011.757.979-36, residente e domiciliado na Rua Francisco Caldeira, nº 769, Centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017-PMQC),** de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 196/2021-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução do contrato em tela**, **por mais 60 (sessenta) dias**, alterar consequentemente o seu valor total, mantendo o valor mensal anteriormente pactuado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **28/02/2021**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irreajustável de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 26 de Fevereiro de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

SILVESTER ALVES DE LIMA
Administrador

SILVESTER ALVES DE LIMA 01175797936
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº.**011/2021-PMQC**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná
CONTRATADA: JOSÉ PASCHOAL DO PRADO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 80.710.130/0001-57, estabelecida à Av. Bandeirantes, 645, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **IVO PRADO**, brasileiro, divorciado, empresário portador da cédula de identidade sob Nº. 4.028.030-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 801.827.129-15, residente e domiciliado à Cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021.
VALOR: O presente contrato tem o valor total, fixo e irreajustável de **R$ 10.596,96 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias,** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005209633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005209633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005211033903200000 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005211033903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123660005211533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123660005211533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.**012/2021-PMQC**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná
CONTRATADA: R V DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 11.081.390/0001-98, estabelecida à Rua Vitoria, N°.61, bairro Centro, na cidade de Formosa do Oeste/Pr, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **REGINALDO VIEIRA DE SOUZA,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade sob Nº. 41961295/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste/Pr.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021.
VALOR: O presente contrato tem o valor total, fixo e irreajustável de **R$ 1.940,56 (um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias,** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005209633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005209633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005211033903200000 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005211033903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123660005211533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123660005211533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.**013/2021-PMQC**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná
CONTRATADA: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 81.669.277/0001-03, estabelecida à Estrada Arare, N°. 237, Chácara, na cidade de Formosa Do Oeste/Pr, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CARLOS ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.994.957-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 589.297.039-68, residente e domiciliado em Formosa Do Oeste/Pr.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021.
VALOR: O presente contrato tem o valor total, fixo e irreajustável de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias,** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005209633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005209633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005211033903200000 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005211033903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123660005211533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123660005211533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.**014/2021-PMQC**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná
CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, N°. 1050, Distrito de Primavera, na cidade de Juranda/Pr, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **LUCIANE ULIANO TERTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob Nº 6.495.951-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob Nº. 019.235.199-05., residente e domiciliada no Distrito de Primavera, na cidade de Juranda/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021.
VALOR: O presente contrato tem o valor total, fixo e irreajustável de **R$ 1.450,67 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias,** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005209633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005209633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005211033903200000 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005211033903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123660005211533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123660005211533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.**015/2021-PMQC**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná
CONTRATADA: ATM ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 05.862.721/0001-24, estabelecida à Rua Alba Vieira, nº 683 - SALA 01, Bairro Cataratas, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob Nº. 6.223.555-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 025.579.019-89, residente e domiciliado em Cascavel/Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021.
VALOR: O presente contrato tem o valor total, fixo e irreajustável de **R$ 11.322,60 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias,** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123610005202633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005209633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005209633903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005211033903200000 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123650005211033903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123660005211533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 10013123660005211533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2021.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO
Secretário Municipal da Fazenda Interino